
PORTRARIA PRES/CRCSE Nº 161, de 25 de novembro de 2025.

Altera, em caráter excepcional, o regime de trabalho da empregada Aline Souza Prado, matrícula nº 119, estabelecendo o desempenho de suas atividades em regime de tele trabalho (*home office*), em observância à recomendação médica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a empregada Aline Souza Prado, matrícula nº 119, ocupante do cargo de advogada, permaneceu em regime de tele trabalho (*home office*), em caráter excepcional, no período de 13 de novembro de 2025 até 21 de novembro de 2025, em virtude de recomendação médica relacionada à sua gestação, como medida de proteção à sua saúde e ao adequado desenvolvimento do nascituro.

Parágrafo único. Em razão do parto ocorrido em 24 de novembro de 2025, fica suspenso o regime de tele Trabalho, iniciando-se, a partir dessa data, a licença-maternidade da empregada, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Permanecem integralmente aplicáveis à empregada Aline Souza Prado todas as regras, condições e responsabilidades no que se refere:

- I – à disponibilidade durante o expediente regular;
- II – ao uso de equipamentos e acesso remoto aos sistemas institucionais;
- III – à observância das normas internas de segurança da informação e comunicação;
- IV – à dispensa do ponto biométrico.

Art. 3º Fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentação de Relatório Semanal de Tele trabalho pela empregada Aline Souza Prado, contendo a descrição objetiva das atividades desempenhadas, com indicação das datas de execução, nos termos do Anexo Único desta Portaria, como instrumento de acompanhamento da produtividade e do cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único. O relatório deverá ser entregue semanalmente à chefia imediata, que procederá à sua análise, validação e encaminhamento para ciência do Diretor Executivo e do Vice-Presidente de Assuntos Administrativos.

Art. 4º A diretoria executiva deverá acompanhar e monitorar as atividades desempenhadas pela empregada em regime de tele trabalho, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO
Presidente do CRCSE

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO SEMANAL DE TELETRABALHO

Setor: _____
Empregada: XXXXXXXXXXXX – Matrícula XXXX

Período de referência: // _____ a // _____

Local da prestação do serviço: *Home office*

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a recomendação médica em razão da gestação da empregada acima identificada, bem como a edição da Portaria CRCSE nº 160/2025, que estabelece seu regime excepcional de tele trabalho, determina o acompanhamento periódico das atividades desenvolvidas em regime remoto.

O presente relatório deverá ser preenchido e entregue semanalmente (VIA SEI), com a finalidade de registrar e monitorar a produtividade, a execução das tarefas e o cumprimento das responsabilidades funcionais durante o período de tele trabalho.

RELATO DAS ATIVIDADES SEMANAIS

(Descrever, de forma objetiva e resumida, as atividades realizadas em cada dia da semana, indicando as respectivas datas e, se necessário, os resultados alcançados.)

Declaro que as informações acima são verdadeiras e correspondem às atividades efetivamente realizadas no período indicado.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura da Empregada

Ciente em // _____

Diretor Executivo do CRCSE

Ciente em // _____

Vice-Presidente de Assuntos Administrativos